

D E C R E T O Nº 3355, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 34.657.677,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.657.677,50 (Trinta e Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	339015	200.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	339033	290.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	339039	240.000,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	319011	6.896.187,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	319013	2.065.052,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	319113	6.745.242,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	339040	17.062.391,00
782011912615088238 - FAPESPA	01500000001	339040	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	300.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	01501000061	339033	400.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	01501000061	339039	358.805,50
TOTAL			34.657.677,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339039	730.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01541107073	319011	15.706.481,00
662010612515028271 - DETRAN	01752000061	339040	10.000.000,00
662010612515028271 - DETRAN	01752000061	449052	2.100.000,00
662010612515028272 - DETRAN	01752000061	339039	2.000.000,00
662010612515028274 - DETRAN	01752000061	339037	2.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	449040	962.391,00
782011912212978338 - FAPESPA	01500000001	339033	100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	01501000061	339014	20.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	01501000061	339030	38.805,50
922012060914918707 - ADEPARÁ	01501000061	339039	700.000,00
TOTAL			34.657.677,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3356, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 24.901.920,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.901.920,78 (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
301010312214928441 - Defensoria Pública	01500000001	449052	30.000,00
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	8.134.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.000.000,00

401010618115028839 - Polícia Civil	01500000001	339014	50.000,00
452012612212978339 - AGTRAN	01500000001	319011	1.664.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	2.000.000,00
55201231212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	1.010.419,18
672011612212978339 - COHAB	01500000001	319011	7.217.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	2.652.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339040	135.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339033	1.009.501,60
TOTAL			24.901.920,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3357, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 289.411,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 289.411,43 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	02700000006	449093	289.411,43
TOTAL			289.411,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 991239

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1005/2023CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2245912 de 25 de setembro de 2023;

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de CASTANHAL/PA, no dia 26/09/2023.

Servidor	Objetivo
ADOLFO LOLA DE SOUZA, CPF 121.926.432-68, matrícula funcional nº 5960440/1, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a Diretoria do Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de setembro de 2023.

KARINA LIMA
Diretora de Administração e Finanças.
Coordenadora de Relações Governamentais, respondendo interinamente.

PORTARIA Nº 1006/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e